

autorizadas pelo Prefeito.

Art. 5.º. Para instalação e funcionamento da biblioteca, fica o Poder Executivo autorizado a alugar um prédio, até que seja construída sede própria.

Art. 6.º. Para atender, no exercício de 1955, às despesas com a aquisição de livros e periódicos e de livros e impressos e com a assinatura de jornais e revistas para a biblioteca, o orçamento municipal consignará dotações próprias.

Art. 7.º. O Poder Executivo providenciara, em 1955, a organização do quadro de funcionários da Biblioteca Pública Municipal.

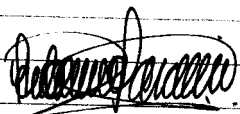
Art. 8.º. Fica o Executivo autorizado a baixar, oportunamente, o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal, no qual poderão ser modificados, e mesmo revogados, se necessário, os dispositivos regulamentares constantes do Decreto-lei n.º 96, de 20 de dezembro de 1942.

Parágrafo único. Para elaboração do Regulamento Interno, a Prefeitura se orientará pelo que o Governo do Estado baixou para a Biblioteca Pública de Minas Gerais.

Art. 9.º. Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1.º de janeiro de 1955.

Moando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Guimaraes, aos 26 de novembro de 1954.



Prefeito Municipal
Montano

Dada na Prefeitura Municipal de Ituitaba,
ba, aos 26 de novembro de 1954.

~~Presidente~~
Prefeitura Municipal
Ituitaba

Dei nº 465, Lei nº 280, de 26 de novembro de 1954
29.11.58

Autoriza a instalação da Biblioteca
Pública Municipal

A Câmara Municipal de Ituitaba decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a instala-
lar, no município de 1955, a Biblioteca Pública Municipi-
pal criada pelo Decreto-Lei nº 96 de 20 de dezembro
de 1942.

Art. 2º. Para constituir o acervo inicial da
biblioteca a ser instalada, fica o executivo autorizado
de a transferir as coleções da biblioteca da Prefeitura,
reservando, porém, as obras técnicas e especiali-
zadas necessárias às atividades das repartições munici-
pais.

Art. 3º. Até que seja criado o respectivo quadro
de funcionários, a biblioteca será dirigida por um
dos funcionários municipais designados pelo Prefei-
to, ao qual será atribuída uma gratificação, a
ser paga pela verba de "Despesas Supervistas".

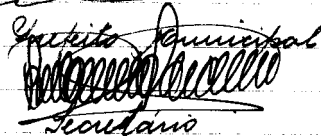
Art. 4º. A aquisição de livros e a assinatura
de jornais e revistas, para a biblioteca, são
requeridas pelo funcionário designado, e suas

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

Dada na Câmara Municipal de Itumbeta, aos
26 de novembro de 1954.




Secretário

Lei nº 279, de 26 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta
e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ —
500,00 (quinhentos mil e quinhentos cruzeiros), para
pagamento de despesas com os serviços de reforma
do prédio da casa d'água, sito à Rua "20", e da
casa de máquinas próxima ao municipal do
"Cirapitinga".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

ba, aos 17 de novembro de 1954.

[Signature]
Secretario

Lei n.º 272, de 26 de novembro de 1954

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares a dotações do orçamento vigente.

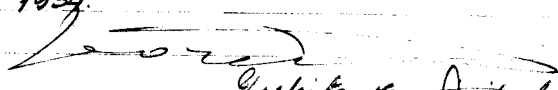
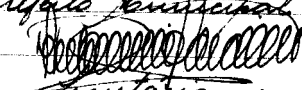
A Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8023 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios	cr\$ 8.000,00
8023 - Conservação de móveis e utensílios	cr\$ 2.000,00
8024 - Conservação de veículos	cr\$ 20.000,00
8024 - Viagens administrativas	cr\$ 25.000,00
8043 - Livros, impressos e material de expediente	cr\$ 4.000,00
8044 - Serviço postal	cr\$ 200,00
8044 - Serviço telegráfico	cr\$ 300,00
8044 - Publicação do expediente	cr\$ 30.000,00
8044 - Assinaturas de jornais e revistas	cr\$ 600,00
8103 - Livros, impressos e material de expediente	cr\$ 15.000,00
8104 - Diárias e gratificações	cr\$ 20.000,00
8114 - Percentagem pela cobrança	

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thimutaba, ao 17 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 277, de 17 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Thimutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para pagamento de despesas com o transporte e hospedagem dos funcionários do Serviço Nacional de Calaria, incumbidos da dedetização da zona rural do Município, e pagamento de salários dos operários auxiliares do referido serviço, relativas aos exercícios de 1953 e 1954.

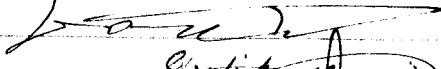
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thimutaba

mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Strimstaba, aos 17 de novembro de 1954.


Escritório Municipal
Secretário

nº 374, de Lei nº 276, de 17 de novembro de 1954
56.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e sobre a prorrogação da vigência de créditos especiais.

A Câmara Municipal de Strimstaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) à dotação "882 - Aquisição de um caminhão", para atender à despesa decorrente da diferença entre o preço do caminhão cuja aquisição foi autorizada pela Lei número 239, de 30 de novembro de 1953, e a referida dotação orçamentária.


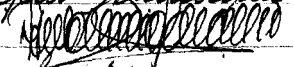
Art. 2º. Fica prorrogada para 31 de dezembro de 1955, a vigência dos créditos especiais abertos pelas Leis nºs 203, de 11 de setembro de 1953, e 191, de 10 de dezembro de 1953, esta última com as modificações decorrentes da Lei nº 236, de 30 de novembro de 1953.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Revisto, portanto, a todas as autoridades a

que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Huimilaba, aos 17 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretario

Lei n.º 245 de 17 de novembro de 1954

Autoriza o encerramento de débito em conta corrente e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Huimilaba decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica autorizado o encerramento da conta corrente da Comissão Executora das Comemorações do Quinquentenário do Município com a Prefeitura Municipal, cujo saldo devedor é de Cr\$ 27.953,10 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos).

Art. 2.º. Para atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 27.953,10 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos).

Art. 3.º. Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

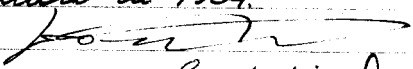
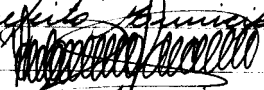
Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

cadastral da sede do distrito de Spiaci.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúba, aos 17 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 274, de 17 de novembro de 1954

Prorroga a vigência de créditos especiais

A Câmara Municipal de Itiúba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1955, a vigência dos créditos especiais abertos pelas leis números 200 (duzentos) e 226 (duzentos e vinte e seis), respectivamente, de 11 de setembro e de 9 de outubro de 1953.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,

Art. 2º. Revoga-se a disposição em contrário, em
través a presente lei, em vigor na data de sua publi-
cação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta,
aos 17 de novembro de 1954.

507 ————— Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 213, de 17 de novembro de 1954

Abre crédito especial para pagamento
dos serviços complementares do plano
diretor da cidade e dos serviços ordina-
rios de cadastro.

A Câmara Municipal de Itiúta decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ —
125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para pa-
gamento dos serviços complementares do plano diretor
da cidade (locação de cantos de quadras nos setô-
res "sul" e "norte" e às margens dos córregos "Luz" e
"Dirapituiçá", cravação de marcos, levantamento
de quadras na Vila Progresso e nas zonas adja-
centes da cidade e medição e numeração de pri-
dios) e dos serviços ordinários de cadastro durante
o corrente exercício, e de levantamento da planta

janzeiro a 14 de julho do corrente ano, e da taxa fixa de conservação de material, durante o mesmo período

R\$ 54.000,00

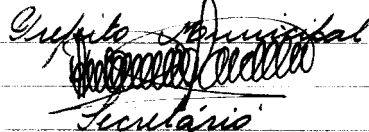
lâmina

R\$ 13.495,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Recebo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thimutaba, aos 16 de novembro de 1954.


Secretário

Lei nº 212, de 17 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Thimutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 57.433,40 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco e quarenta e quatro centavos), para ocorrer ao excesso de despesa com a execução dos serviços de esgotos sanitários e pluviais e de calçamento, na Avenida "21", trecho entre as Ruas "22" e "20", autorizado pela Lei nº 204, de 11 de setembro de 1953.

Lei n.º 271 de 16 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 13.495,00 (treze e três mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), para pagamento das seguintes despesas:

Niquel Angelo Laterra - fornecimento de materiais para o serviço de água e esgotos, conforme pedido de material n.º 1027, de 1953 Cr\$ 935,00

Manoel A. Cancla, - serviço de terreno em duas folias, conforme nota n.º 3305, de 1953 Cr\$ 850,00

Tracy Mascarenhas e outros - indenização de despesas com o prolongamento da rede de esgotos na Avenida "11", entre as Ruas "16" e "18", - conforme processo n.º 270, de 1953 Cr\$ 11.200,00

Marcos Calil e outros - indenização de despesas com o prolongamento da rede de esgotos, numa extensão de 93 metros, na Rua "Getúlio Vargas" e suas adjacentes, conforme processo n.º 118, de 1953 Cr\$ 6.510,00

Escola de Sordomudos da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais - aluguel do sonda para perfuração de poços artesianos, no período de 14 de

~~Bonfim~~

~~Secretaria Municipal~~
~~Secretaria~~

Lei n.º 270, de 16 de novembro de 1954

88.62 Autoriza a concessão de serviços telefônicos no Município

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, mediante concorrência pública ou administrativa, o privilégio para exploração dos serviços telefônicos do Município.

Art. 2.º. O contrato de concessão do privilégio entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 16 de novembro de 1954.

~~Bonfim~~
Secretaria Municipal
Secretaria

modernização de despesas de pronto pagamento, referentes a reparos em máquina de escrever, conforme requisições de 31 de dezembro de 1953	cr\$ 950,00
Rádio Glória Ltda. de Itumbeta, - irradiação de avisos em 1953	cr\$ 840,00
Reunij Ltda Industria e Comercio 5/4 - fornecimento de impressos e material de expediente para a Secretaria, conforme pedidos de material ns. 915 e 1063	cr\$ 2.929,00
Domingues e Cia. Ltda. - fornecimento de impressos, conforme pedidos de material ns. 945 e 993, de 1953	cr\$ 2.500,00
Agil Jacob Lins - fornecimento de materiais para conservação de moéis, conforme pedidos de material ns. 1002, de 1953	cr\$ 180,00
Armação Brasileira Ltda. fornecimento de materiais para conservação de moéis, conforme pedido de material n.º 1037, de 1953	cr\$ 533,00
Total	cr\$ 8.485,00

Art. 2º. Fuzgadas as disposições em contrário, entrara a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 16 de novembro de 1954.

de 1953

Cr. 520,00

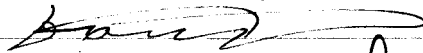
Costal...

Cr. 17.588,00

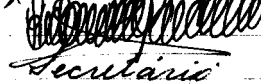
Art. 2º. Revogam. se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir toda inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Stimutaba, aos 13 de novembro de 1954.



Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 269, de 16 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Stimutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr. 8.485,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), para pagamento das seguintes despesas referentes ao exercício de 1953:

forge labor. reparo na porta princ.

fab. na fechadura e no balcão da

Prefeitura, conforme nota nº 52, anexa

ao pedido de material nº 987, de

1953.

Cr. 560,00

Moisés Calil, Chefe do Serviço de Fazenda.

Ata
Sessão na Prefeitura Municipal de Itiúba,
em 13 de novembro de 1954.

~~Secretário~~
Secretário

Lei nº 268, de 13 de novembro de 1954

Abre crédito especial para pagamento
de despesas de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Itiúba decreta e
se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$.
17.588,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e oito
mil e oitenta e oito reais), para pagamento das seguintes despesas re-
ferentes a exercícios anteriores:

Livraria Kosmos Ltda., - fornecimento de im-
pressos para o Serviço de Fazenda, em 1953, conform
seu pedidos de material ns. 895 e 897 - R\$ 7.037,00

Domingues e Cia. Ltda., - fornecimen-
to de impressos para o Serviço de Fazenda,
em 1953, conforme pedido de material
nº 1.011 R\$ 4.000,00

Comercio e Importação Olivares -
Ltda., - fornecimento de materiais para o
Serviço de Fazenda, em 1953, conforme
pedido de material nº 957 R\$ 6.041,00

Ruth Pereira, - substituição de fun-
cionário do Serviço de Fazenda, no período
de 3 de dezembro de 1953 a 3 de fevereiro

Lei n.º 267, de 13 de novembro de 1954

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Simutaba decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.593,50 (doze mil e quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento das seguintes despesas:

Antônio Rodrigues de Siqueira, -
fornecimento de café aos vereadores,
conforme requisição do Senhor

Presidente da Câmara Municipal Cr\$ 1.840,00

Instituto de Previdência dos Ser-

vidores do Estado de Minas Gerais,

restante das contribuições devidas

pela Prefeitura, relativas ao exer-

cício de 1953

Cr\$ 10.283,50

Maria Candida Silvano, substi-

tuição de professora, na Escola

Municipal "Francisco Antônio de

Lorenzi da Cachoeirinha, no mês de

dezembro de 1953, conforme proc.º

n.º 578, de 8 de abril de 1954

Cr\$ 470,00

Cr\$ 12.593,50

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Requer, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

22162, 21623, 21626 e 22477

a# 1.452,00

Mario Lalil, Chefe do Serviço de Sa-
ÚDE. - indenização de despesa de pronto
pagamento relativa ao transporte de tra-
tados 06, conforme requisição de 31 de de-
zembro de 1953

a# 4.000,00

Auto. Gecas Associação Ltda., lu-
brificação, lavagem e serviços nos veícu-
los de logradouros públicos e de limpe-
za pública, conforme notas nos. 5133 e
5166

a# 454,00

Sociedade de Automoveis "Manoel
D. Cancela" Ltda., - lubrificação, lava-
gem e reparos de veículos, conforme no-
tas nos. 10595, 10726, 10856, 10952 e
10354

a# 10.017,80

Quisio Isaac Cami. - reparos de
pneumáticos, conforme notas nos. 2347,
1990, 2222, 2166 e 1960

a# 280,00

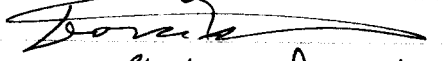

Total

a# 98.526,40

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contra-
rio, entrando a presente lei em vigor na data de
sua publicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Shimada,
ba, aos 13 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

fornecimento de combustíveis, lubrifican-
tes, peças e acessórios, conforme pedi-
dos de material números 953 e 1035 cr# 2.453,00

Autocla Ltda., - fornecimento de
combustíveis, lubrificantes, peças e acce-
sórios, conforme pedidos de material n.
1003, 1028, 1045 e 1050 cr# 5.366,50

Ferrira, Castro e Cia. Ltda., - forne-
cimento de peças para a sintonizadora,
conforme pedidos de material -
n. 1015 e 1020 cr# 14.207,00

Sociedade de Automoveis "João de
A. Cancela" Ltda., - fornecimento de peças
e acessórios, conforme pedidos de ma-
terial n. 1026 e 1039 cr# 13.192,00

Auto Peças Assunção Ltda., - for-
necimento de combustíveis, lubrifican-
tes, peças e acessórios, conforme pedi-
dos de material n. 1034 e 1048 cr# 4.657,00

Edison Sillia, fornecimento de
materiais, conforme pedido de mate-
rial n.º 1041 cr# 3.014,00

Forge Fabur. serragem de madei-
ras e aparos em carroceria de ca-
minhões cr# 4.900,00

Autolândia Shuitala, S/A, -
fornecimentos e serviços no cami-
onário Gordon e Traves, conforme nota
n.º 1679 cr# 165,00

Autocla Ltda., - lavagem, lubri-
ficação e serviços nos veículos de
limpeza pública, e de logradouros pú-
blicos, conforme notas n.º 22756, -

seguintes despesas relativas ao exercício de

Sociedade de Automoveis Maxwell

R. Canala Ltda., - fornecimento diversos para os serviços de estradas e partes, conforme pedido de material n.º 918 a.º 2.805,00

Autoclã Ltda., - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedidos de material n.º 923 e 935 a.º 2.269,80

Auto Peças Assunção Ltda., - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedido de material n.º 948 a.º 1.738,00

Autoclã Ltda., - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedido de material n.º 954 a.º 854,80

Ferrira, Castro & Cia. Ltda., - fornecimento de peças para a motorina Ladora, conforme pedido de material n.º 971 e 973 a.º 16.289,50

Forge Fabus. - fornecimento de uma carroceria de caminhão e de duas placas de trânsito conforme pedido de material n.º 987 a.º 6.660,00

Auto Peças Assunção Ltda., - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, conforme pedido de material n.º 990 a.º 2.114,00

Auto Peças Assunção Ltda., - fornecimento de combustíveis, conforme pedido de material n.º 996 a.º 1.637,00

Autolândia Humitaba, S/A., -


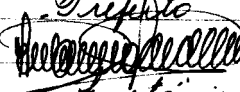
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de julho próximo vindouro, o prazo para pagamento, sem multa, no corrente exercício, da primeira prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano e das taxas de Limpeza Pública, de Iluminação, de Conservação de Calçamento e de Água e Esgotos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Reando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 19 de junho de 1954.


Prefeito

Secretário

Lei nº 266, de 13 de novembro de 1954

Abre crédito especial para pagamento de despesas do exercício de 1953

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:


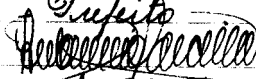
Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 98.586,40 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para pagamento dos

metros, até atingir as divisas com terrenos de sucessores de Francisco Lúcio Borges; daí, segue à direita, n'uma extensão de 1.116 metros, dividindo com os mesmos terrenos, até atingir as divisas com terrenos de propriedade de Benedito Valdemar da Silva; segue, à direita, n'uma extensão de 354 metros, confrontando com os referidos terrenos até atingir a Avenida "Barão do Rio Branco"; daí, finalmente, por esta abaixo, à direita, dividindo com terrenos de propriedade de Benedito Valdemar da Silva, até atingir o ponto onde teve começo.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Huixtala, aos 10 de junho de 1954.


Prefeito

Secretário

Lei nº 265, de 19 de junho de 1954

Dispõe sobre prerrogativa do prazo para pagamento, sem multa, no corrente exercício, dos Impostos Judicial e Territorial Urbano e das taxas anexas.

ba, aos 31 de dezembro de 1953.

[Handwritten signature]

Prefeito
~~Antônio Carlos~~
Secretário

Lei n.º 264, de 10 de junho de 1954

Dispõe sobre a delimitação das zonas urbana e suburbana do distrito de Ipiacú

A Câmara Municipal de Itumbeta, deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A zona urbana da sede do distrito de Ipiacú fica compreendida dentro dos seguintes limites: - começa no cruzamento da Rua "Abílio Martins de Andrade e Souza" com a Rua da Bahia segue por esta até o seu cruzamento com a Rua da "Oviacão"; segue por esta, à direita, até o seu cruzamento com a Rua "Paranaíba"; daí, à direita, por esta, até o seu cruzamento com a Rua "Abílio Martins de Andrade e Souza", e, finalmente, por esta abaixo até o ponto onde teve começo.

Art. 2.º - A zona suburbana da sede do distrito de Ipiacú fica compreendida entre a zona urbana e os seguintes limites: - começa no córrego do Fundão, na divisa com terrenos pertencentes a Benedito Valdemar da Silva e Abílio Martins de Andrade e Souza; segue, pelo córrego acima, dividindo com terrenos de propriedade de Abílio Martins de Andrade e Souza, n'uma extensão de 690

14

Art. 1º - Fica emancipado o distrito de Capinópolis, com exclusão da área referida no parágrafo único deste artigo, ou seja, dentro das seguintes divisas: começa no rio Paranaíba, na foz do ribeirão das Três Barras; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão, e depois pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão dos Baús, até encontrar o morro do Baúsinho; daí, à esquerda, pelo espigão divisor das águas dos córregos de Ponte Alta e Baúsinho, dividindo com o distrito da sede do município de Ituiutaba (área referida no parágrafo único deste artigo), até encontrar a cabeceira do córrego do Barrão; segue por este abaixo, dividindo, ainda, com o referido distrito da cidade de Ituiutaba, até a sua barra no rio Paranaíba; daí, descendo o rio Paranaíba, dividindo com o Estado de Goiás, até a foz do ribeirão das Três Barras, onde teve começo.

Parágrafo único - a área ploteada para criação do distrito da Cachoeira Dourada, desmembrada do então distrito de Capinópolis e compreendida entre o Município de Capinópolis, ora criado, o Município de Canápolis e o Estado de Goiás, passa a fazer parte integrante do território do distrito da sede do Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Carvalho, Isaac Evandro de Andrade, Joaquim Severino da Silva, João Melanio, Virmondos Ramos de Melo, D. Senhorinha Severino Borges, etc., até alcançar a estrada já construída, anotada no art. 1º.

Art. 3º - Para ocorrer à referida despesa, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros).

Art. 4º - A estrada em apuro, a ser reconstruída, deve ter a prioridade sobre as demais que venham a ser construídas ou reconstruídas no Município durante o ano de 1954.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta, aos 3 de dezembro de 1953.

João

João
- Prefeito
- Secretário

Lei nº 263, de 31 de dezembro de 1953

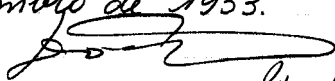
Dispõe sobre a emancipação de Capinópolis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itiúta, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

111111
nizado a abrir um crédito especial de sessenta mil
cruszeiros (cr. \$60.000,00) como auxílio à Seção de Stimta-
ba da Associação Médica de Minas Gerais, para
aquisição de utensílios, máquinas, mobílias, etc., pa-
ra a instalação da sua sede.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Stimta-
ba, aos 3 de dezembro de 1953.


- Prefeito
- Secretário

Lei nº 262, de 3 de dezembro de 1953

autoriza a reconstrução de uma estrada
na Vila de Quinhata

A Câmara Municipal de Stimtába decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a reconstruir a estrada que partindo da sede
da Vila de Quinhata, vai terminar na estrada
já construída desde a Rodovia São Paulo - Curitiba,
até a fazenda do Sr. Joaquim Martins Carneiro,
no seu ponto mais próximo.

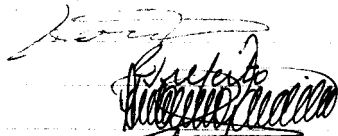
Art. 2º - Dita estrada deve partir de Quinhata
e passar pelas fazendas da viúva José Vilela de

prédio que servirá para a sede social da referida Associação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thiutaba, aos 3 de dezembro de 1953.


Secretário

Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1953

autoriza a doação de um imóvel e a abertura de um crédito especial

A Câmara Municipal de Thiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de um terreno à Associação Médica de Minas Gerais, Seção de Thiutaba, onde possa construir um prédio para sua sede social, dando preferência a que seja esse terreno situado em lugar central da cidade, por compra ou permuta com terrenos do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. O Sr. Prefeito Municipal fica auto-

Arquivado no livro de leis nº 295, de 29/11/54

~~Secretário~~
- Secretário

Balanco de Previsão da Receita e
Despesa do Município, por Distri-
tos, para o exercício de 1954

Receita		Despesa	
Distrito da cidade	8.099.000,00	Distrito da cidade	8.499.500,00
Distrito de Gurinhata	206.000,00	Distrito de Gurinhata	103.000,00
Distrito de Capinópolis	595.000,00	Distrito de Capinópolis	297.500,00
Total	8.900.000,00	Total	8.900.000,00

Prefeitura Municipal de Ituinhata, aos 3
de dezembro de 1953.

~~Secretário~~
Prefeito Municipal
~~Secretário~~
Secretário

Lei nº 260, de 3 de dezembro de 1953

autoriza a fazer doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituinhata de-
creta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal au-
torizado a fazer doação de um terreno, onde
convier, à Associação dos Motoristas e Mecânicos
de Ituinhata, de conformidade com o que resolveu
o Legislativo, para que nele seja construído o

Lei nº 259, de 3 de Dezembro de 1953.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1954

A Câmara Municipal de Itiutaba decreta e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Itiutaba, para o exercício de 1954, é orçada em Cr\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Reservas Patrimoniais	Total
	<u>Receita Ordinária</u>			
	<u>Receita Tributária</u>			
	<u>a) - Impostos</u>			
0111	Imposto Territorial	300.000,00		
0121	Imposto Predial	550.000,00		
0173	Imposto // Industrias e Profissões	1.500.000,00		
0183	Imposto de Licença	95.000,00		
0197	Imposto // Actos da Economia do Município ou Assuntos de sua Competência.			
	Taxa de Expediente	150.000,00		
0263	Taxa de Turismo e Hospedagem	25.000,00		
0273	Imposto // Jogos e Diversões	95.000,00		
	<u>b) - Taxas</u>			
1112	Taxa Rodoviária	1.200.000,00		
1192	Taxa // Consumo de Luz e Energia			
	Taxa de Iluminação	16.000,00		
1234	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos			
	Taxa de aferição de Pesos e			

Lei nº 258, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a construção de um jardim
na Praça "Getúlio Vargas"

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e
se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a construir, no exercício de 1954, mediante concessão
pública ou administrativa, ou por administra-
ção direta, um jardim na Praça "Getúlio Vargas",
de acordo com o projeto elaborado pela Empresa Con-
strutora Triângulo Limitada e pelo engenheiro João
Duarte de Macedo.

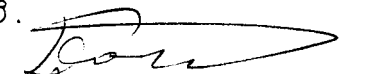
Art. 2º. O orçamento municipal para o exercício
de 1954 consignará uma dotação de Cr\$ 800.000,00
(oitocentos mil cruzeiros), para custeio das despesas
com a construção autorizada no artigo 1º.

Art. 3º. Caso a dotação a que se refere o art. 2º se-
ja insuficiente, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.
Manda, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente ce-
mo nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta,
aos 3 de Dezembro de 1953.




- Prefeito Municipal
- Secretário

Revogada pelo nº 295, de 29/11/54

Lei nº 257, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a construção de fonte

A Câmara Municipal de Itumbaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, uma nova fonte de cimento armado sobre o córrego "Girapitinga", na Avenida "17" (dezenete), podendo despende, para esse fim, até a quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

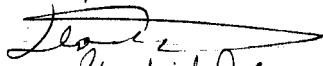
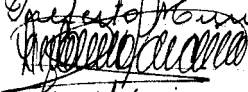
Parágrafo único - O Serviço de Obras da Prefeitura elaborará o projeto para construção da fonte a que se refere este artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção a que se refere o artigo anterior correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para o próximo exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbaba, aos 3 de Dezembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário